Prefeitura de Jacundá
Fls 029

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de nova unidade escolar para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, a ser implantada em área pertencente ao Município de Jacundá – PA, localizada no Bairro Eletronorte.

A edificação será implantada em terreno com área total de 3.600,00 m², contemplando área construída estimada de 2.772,53 m², dimensionada de acordo com os parâmetros técnicos e dimensionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratação compreenderá a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, insumos e demais serviços necessários à completa implantação da unidade escolar, observados os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o processo.

A unidade escolar deverá ser entregue em plenas condições de uso, funcionamento, segurança, acessibilidade e desempenho, atendendo às exigências técnicas, legais e pedagógicas aplicáveis à infraestrutura educacional da rede pública municipal de ensino.

Trata-se de obra de engenharia de natureza especial, considerando o porte do empreendimento, a complexidade dos sistemas construtivos envolvidos, a necessidade de integração entre disciplinas técnicas e o prazo de execução previsto, não se enquadrando como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 18, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, mediante a elaboração dos instrumentos que compõem a fase preparatória do processo licitatório, tais como o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, o Projeto Básico e o presente Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da demanda institucional da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá – PA, vinculada ao Fundo Municipal de Educação, que visa ampliar e fortalecer a infraestrutura da rede pública municipal de ensino, mediante a construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco, destinada ao atendimento da comunidade escolar local.

Registra-se que a edificação atualmente utilizada pela unidade escolar não dispõe de condições físicas, urbanísticas e ambientais que permitam sua ampliação ou readequação estrutural de

Prefeitura de Jacundá
Fls 030

forma segura e eficiente. A unidade encontra-se inserida em área com limitações físicas relevantes, destacando-se que o nível da via pública é superior ao nível da edificação existente, condição que compromete o adequado escoamento das águas pluviais e ocasiona, em períodos de maior intensidade de chuvas, o alagamento do pátio escolar.

Tais condições topográficas e estruturais tornam tecnicamente inviável a adoção de alternativas como reforma estrutural ou ampliação da unidade existente, uma vez que tais intervenções não seriam suficientes para eliminar os problemas de drenagem, restrição espacial e limitações físicas identificadas.

Paralelamente, observa-se o crescimento da demanda por vagas na educação básica no Bairro Eletronorte, decorrente do processo de expansão urbana e do aumento da população residente na região, o que impõe à Administração Pública a adoção de solução estrutural capaz de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.

Diante desse contexto, a implantação de nova unidade escolar em área própria do Município apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo, permitindo a superação das limitações físicas da edificação atualmente utilizada e assegurando a implantação de infraestrutura educacional compatível com os parâmetros técnicos estabelecidos para unidades escolares.

A contratação observa, ainda, os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios aplicáveis às contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, demonstrando-se necessária para assegurar a adequada prestação do serviço público educacional no âmbito do Município de Jacundá – PA.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração Municipal consiste na implantação de nova unidade escolar destinada ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, em área pertencente ao Município de Jacundá – PA, localizada no Bairro Eletronorte.

A alternativa foi definida após análise das condições estruturais da unidade escolar atualmente existente, bem como das características físicas e urbanísticas do local, tendo sido constatada a inviabilidade técnica de ampliação ou readequação da edificação existente. Dessa forma, concluiu-se que a construção de nova unidade escolar constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda educacional da região.

A solução contempla a execução integral da infraestrutura educacional necessária ao funcionamento da unidade escolar, compreendendo a implantação da edificação principal, ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, bem como as instalações prediais e sistemas construtivos indispensáveis ao adequado funcionamento da escola.

Prefeitura de Jacundá
Fls 031

A execução da obra deverá observar os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, assegurando a adequada compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis.

A solução também contempla a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das diretrizes de acessibilidade universal, das normas de segurança estrutural, das instalações prediais e das demais exigências técnicas aplicáveis às edificações escolares.

Além disso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade e de gestão ambiental, incluindo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais e a adoção de práticas construtivas que contribuam para a eficiência no uso de água e energia.

Dessa forma, a solução escolhida permite superar as limitações físicas da edificação atualmente utilizada, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e assegurar melhores condições de funcionamento para as atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da unidade escolar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra deverá ser realizada por pessoa jurídica legalmente constituída, com atuação comprovada no ramo da construção civil e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de obras de características semelhantes e de complexidade equivalente àquela prevista no presente processo.

A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início da execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, garantindo a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos e o adequado desempenho da edificação.

Prefeitura de Jacundá
Fls 032

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, insumos e demais recursos necessários à execução integral da obra, devendo assegurar que os materiais empregados atendam às normas técnicas vigentes e possuam qualidade compatível com as especificações constantes nos documentos técnicos do empreendimento.

Durante a execução da obra, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, bem como as demais regulamentações técnicas pertinentes, incluindo aquelas relacionadas à acessibilidade, instalações prediais, segurança estrutural, desempenho das edificações e segurança contra incêndio.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de gestão ambiental e sustentabilidade, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis às atividades de construção.

Também deverão ser observadas as disposições relativas à segurança e saúde no trabalho, com adoção das medidas previstas na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras aplicáveis às atividades da construção civil, garantindo condições adequadas de segurança para os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como observar as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução da obra.

O início da execução dos serviços somente poderá ocorrer após a emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada observar integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra com prazo previsto para 24 (vinte e quatro) meses, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato administrativo.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto dar-se-á mediante a realização de obra de engenharia para implantação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco – EMEIF São Francisco, devendo os serviços ser executados em estrita observância aos projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

A obra será executada sob regime de execução indireta, mediante contratação por empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação da unidade escolar, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

Prefeitura de Jacundá
Fls 033

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, respeitando as etapas construtivas previstas no cronograma físico-financeiro, garantindo a adequada sequência técnica das atividades e a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos da edificação.

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica e operacional compatível com a complexidade do empreendimento, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados, equipamentos adequados e recursos materiais necessários ao cumprimento das etapas de execução da obra.

O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração, após a assinatura do contrato e apresentação da documentação técnica exigida, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela execução da obra.

Durante a execução contratual, a obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

Eventuais alterações necessárias ao projeto ou à execução da obra somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Administração, devidamente formalizada nos termos da legislação aplicável e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A medição dos serviços executados será realizada periodicamente, conforme critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias do empreendimento, sendo os pagamentos efetuados após a verificação e atesto da fiscalização quanto à efetiva execução das etapas previstas.

Ao término da execução da obra, a contratada deverá entregar a edificação em plenas condições de funcionamento, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências estabelecidas pela Administração, procedendo-se ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

VI- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 117 e 169, bem como às normas de controle interno aplicáveis à Administração Pública Municipal.

A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, competindo-lhe adotar as providências necessárias à adequada execução do ajuste, incluindo o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a comunicação formal com a contratada e a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Prefeitura de Jacundá
Fls 034

A fiscalização do contrato terá caráter técnico e será exercida por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, cabendo-lhe acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo administrativo.

Compete à fiscalização técnica registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a conformidade dos serviços executados, subsidiando a Administração quanto à liberação das medições e à tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

A fiscalização deverá, ainda, verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das normas técnicas aplicáveis à construção civil e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais relacionadas à execução da obra.

As medições dos serviços executados serão realizadas com base no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias do empreendimento, devendo ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização técnica antes da autorização para pagamento.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas à contratada, por meio de registro formal, para adoção das providências necessárias à sua correção, podendo a Administração aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, caso persista o descumprimento das obrigações assumidas.

A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da execução contratual, assegurando que a obra seja executada de acordo com as condições estabelecidas no contrato administrativo e nos documentos técnicos que integram o processo de contratação.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo.

As medições observarão as etapas executivas previstas no cronograma físico-financeiro da obra, sendo consideradas para pagamento apenas as parcelas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização técnica.

As medições deverão ser realizadas periodicamente, de acordo com o avanço físico da obra, cabendo à fiscalização técnica verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que compõem o empreendimento.

Cada medição deverá ser formalizada por meio de relatório técnico ou boletim de medição, acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo registros

Prefeitura de Jacundá
Fls 035

fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais elementos que permitam a verificação da execução das etapas previstas.

Após a realização da medição, a fiscalização técnica deverá emitir o respectivo atesto quanto à conformidade dos serviços executados, autorizando o encaminhamento da medição para fins de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados pela Administração mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como apresentar a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução da obra, quando aplicável.

A Administração poderá reter pagamentos ou glosar valores relativos a serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais exigências contratuais, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável à execução de contratos administrativos.

Os valores contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo contratual remanescente.

O reajustamento deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

A adoção da modalidade concorrência, na forma eletrônica, observa o disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 33 da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a concorrência como modalidade destinada às contratações de obras e serviços de engenharia, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Prefeitura de Jacundá
Fls 036

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o valor global da obra, especialmente em razão de se tratar de obra de engenharia de natureza especial, devidamente definida e detalhada nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que tenham em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com a execução do objeto, nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, demonstrando experiência na execução de obras de engenharia com características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

Também deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de profissional habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, responsável pela execução da obra, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

O edital estabelecerá, ainda, as demais condições de participação, critérios de habilitação, julgamento e contratação, observando os princípios da legalidade, da competitividade, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento detalhado de obra de engenharia, elaborado a partir de composições de custos unitários e referências oficiais de preços utilizadas pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

Para a formação do orçamento estimado foram utilizadas como referência principal as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como as tabelas referenciais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará – SEDOP, vigentes à época da elaboração do orçamento, em conformidade com o disposto no art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento do empreendimento foi estruturado por meio de planilha orçamentária detalhada, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo etapas de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações prediais, acabamentos, urbanização e demais serviços previstos nos projetos técnicos.

Prefeitura de Jacundá
Fls 037

A metodologia de elaboração do orçamento observou os parâmetros técnicos aplicáveis às obras públicas, incluindo a aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI compatíveis com o porte e a natureza do empreendimento, bem como a adequada consideração dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra.

Com base nos levantamentos realizados e nas planilhas orçamentárias que integram o processo administrativo, o valor estimado da contratação para execução da obra de construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco corresponde a R$ 8.840.263,05 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

O orçamento estimado integra o conjunto de documentos técnicos que compõem o processo administrativo, servindo de referência para a elaboração das propostas pelos licitantes e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame licitatório.

Declara-se, ainda, que as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares encontram-se devidamente compatibilizados, assegurando a coerência técnica entre os serviços previstos e os valores estimados para execução do empreendimento, em observância às boas práticas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a Administração opta pela divulgação do orçamento estimado da contratação, em observância ao princípio da transparência e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, não sendo adotado, no caso concreto, o regime de orçamento sigiloso.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

A contratação está alinhada às ações voltadas à ampliação da infraestrutura da rede pública municipal de ensino, encontrando-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.

Conforme Despacho Contábil emitido pela Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda, foi certificada a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução do objeto, em observância às disposições do art. 18 e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Funcional Programática: 12.365.0013.1.023 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais
Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Prefeitura de Jacundá
Fls 038

Subdesdobro: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

A comprovação da disponibilidade orçamentária integra o processo administrativo por meio do respectivo Despacho Contábil emitido pelo setor competente.

XI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos técnicos constantes no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias, nos projetos técnicos e demais documentos que instruem o presente processo administrativo, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal de ampliar e fortalecer a infraestrutura da rede pública municipal de ensino, mediante a implantação de nova unidade escolar destinada ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Francisco, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento educacional da população.

Os estudos realizados demonstraram que a construção de nova unidade escolar constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda educacional identificada, considerando as limitações físicas e estruturais da edificação atualmente utilizada, bem como a necessidade de implantação de infraestrutura educacional compatível com os padrões técnicos exigidos para o funcionamento de unidades escolares.

Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da administração pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observadas as etapas de planejamento da contratação, incluindo a formalização da demanda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, a elaboração do Projeto Básico e a definição das condições necessárias à execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que o presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos e administrativos necessários à realização do processo licitatório destinado à contratação da obra, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes do procedimento administrativo.

IARA ALVES MEIRELES
PORT. Nº 002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação